



**CIDADE DE
SÃO PAULO
COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 007/2024-PREF/SECOM
CONTRATO 002/2020-PREF/SECOM.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: YUYU PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços em reportagem e registro audiovisual de evento para a Prefeitura de São Paulo, conforme especificações e quantidades contidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes do término do prazo aqui avençado, caso novo processo licitatório para o mesmo objeto seja concluído, ficando neste caso a CONTRATANTE obrigada a dar ciência quanto a sua decisão, notificando a CONTRATADA e dando a ela um aviso prévio de 30 (trinta) dias, para que a mesma encerre a referida prestação de serviços e que o contrato seja efetivamente rescindido, contados a partir de **31/07/2024, com** aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 9.914.400,00 (nove milhões, novecentos quatorze mil e quatrocentos reais).

NOTAS DE EMPENHOS: 89.980/2024 E 89.986/2024

PROCESSO Nº: 6010.2020/0000553-3


Página 1 de 3





**CIDADE DE
SÃO PAULO
COMUNICAÇÃO**

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo senhor **MARCELLO ANTONIO D'ANGELO**, Secretário Especial de Comunicação, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **YUYU PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.533.954/0001-86, com sede nesta Capital, à Rua Maquerobi, 165, Saúde – CEP: 04053-030, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Senhora **EDNA SATIKO ASAHI SEKI**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº. **002/2020-PREF/SECOM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6010.2020/0000553-3**, em especial da decisão ali encartada sob doc. n.º **106652344**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº. 13.278/02 e modificações, e Decreto 57.580/2017, para consignarem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **31/07/2024, com** aplicação de reajuste, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Sexta, subcláusula 6.1 do ajuste, podendo ser rescindido antes do término do prazo aqui avençado, caso novo processo licitatório para o mesmo objeto seja concluído, ficando neste caso a **CONTRATANTE** obrigada a dar ciência quanto a sua decisão, notificando a **CONTRATADA** e dando a ela um aviso prévio de 30 (trinta) dias, para que a mesma encerre a referida prestação de serviços e que o contrato seja efetivamente rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Nona, subcláusula 9.1, para fazer constar a aplicação de **reajuste provisório**, pela variação acumulada do IPC/FIPE, no período de **julho/2023 a maio/2024**, no importe de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento), que passa a ter a seguinte redação:

Item	OBJETO	Valor unitário por hora	Valor mensal 3.750 horas/mês	Total para 12 meses
1	Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de reportagem e registro audiovisual de eventos para a prefeitura de São Paulo.	R\$ 220,32	R\$ 826.200,00	R\$ 9.914.400,00

9.1. O valor total estimado da prestação de serviços ora contratada é de **R\$ 9.914.400,00** (nove milhões novecentos e quatorze mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

9.1.1. O valor unitário da hora dos serviços contratados é de **R\$ 220,32** (duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos).



**CIDADE DE
SÃO PAULO
COMUNICAÇÃO**

9.1.2. Os valores apresentados nas subcláusulas 9.1 e 9.1.1 serão reajustados definitivamente por meio de apostilamento após a publicação do índice da tabela do IPC-FIPE referente ao mês de julho/2024.

9.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste aditamento no exercício 2024 onerarão a dotação orçamentária **11.10.04.122.3012.2.131.3.3.90.39.00.00.2.500.9001.1** e serão cobertos pela Nota de Empenho nº **89.980/2024**, no valor de **R\$ 4.067.625,10** (quatro milhões sessenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos) – valor principal e pela Nota de Empenho nº **89.986/2024**, no valor de **R\$ 115.436,81** (cento e quinze mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) – valor reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **002/2020-PREF/SECOM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 16 de julho de 2024.

MARCELLO ANTONIO D'ANGELO
Secretário Especial de Comunicação
PREF/SECOM

EDNA SATIKO ASAHI SEKI
Sócia Proprietária
YUYU PRODUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1.
RG.

NEIVA TREVISAN
RF 807374-1
SECOM/AAC

2.
RG.

70.630.721-X